

BREXIT UMA NEGOCIAÇÃO COMPLEXA

Cristina Casalinho

Conferência IPP 2018 | 20 de novembro de 2018

ISEG – U. Lisboa

Principais preocupações no mercado de serviços financeiros

Preocupações no momento presente

1. Negociações – acordo final pode chegar demasiado tarde

2. Riscos de curto prazo:

1. Assegurar a capacidade de compensação de operações
2. Garantir a continuidade contractual (contratos garantidos, mas serviços não?)
3. Emissões de instrumentos híbridos de capital e dívida e MREL

3. Riscos de médio prazo:

1. Arbitragem entre entidades não-europeias para a transação de derivados
2. Integridade e transparência do mercado

Comissão Europeia já informou que os bancos retêm acesso às câmaras de compensação do RU (e.g. LCH) desde que estas tenham equivalência reconhecida. Encorajou as entidades britânicas a solicitarem reconhecimento junto das autoridades europeias.

Impacto de Brexit nas relações entre banco e cliente

Fases da relação

1. Contacto inicial com o cliente ou vendas

2. Execução da transação:

1. Documentação;
2. Contabilização;
3. Reporte;
4. Liquidação/Compensação.

Os serviços diretamente relacionados com o cliente têm de ser disponibilizados por uma entidade europeia (*hard Brexit*) ou com equivalência (com acordo). Necessidade de assinatura de novos contratos, novas instruções de liquidação, eventuais novas necessidades de reporte, ...

Com acordo (anúncio no dia 14 de novembro), a avaliação dos casos de equivalência será efetuada até junho de 2020.

Impacto de Brexit nas relações entre banco e cliente

O que muda ou pode mudar?

- 1. Relação:** bancos deslocam força de vendas para entidades europeias e podem ou não deslocar igualmente peritos ou especialistas, como estruturadores, *traders* e mesas de syndicação. A relação muda para uma nova entidade (analisar regras de insolvência e tributação). Sujeitos a KYC e avaliação da qualidade creditícia;
- 2. Documentação:** novos contratos têm de ser assinados com entidade europeia. Deve assegurar-se que as instruções de liquidação são corretas. No caso de derivados, a lei do contrato pode ou não ser alterada (e.g. ISDA) – possibilidade de mudança de jurisdição e quadro legal;
- 3. Execução/Transação:** a transação pode ser efetuada na entidade europeia (com operação espelho no RU ou não) ou pode ser efetuada a partir de Londres. Se for uma transação executada em plataforma eletrónica, esta tem de estar autorizada (ser europeia ou ter equivalência reconhecida). Em que balanço é registada a operação? Qual a entidade que gere o risco? Qual a qualidade dos sistemas da nova entidade?
- 4. Liquidação (derivados):** se forem transacionados em mercado não regulado, nada se altera; mas se liquidados centralmente, a central tem de estar autorizada. A autorização pode ser apenas para contratos existentes: assim, podem existir carteiras de instrumentos com liquidação em diferentes centrais;
- 5. Reporte:** necessidade de garantir o cumprimento de obrigações de reporte de Informação ao abrigo do EMIR (dos 7 repositórios disponíveis, 5 são no RU) e de MIFID/MIFIR (não existe acordo para equivalência neste caso, por isso necessidade de abertura de atividade junto de entidades na UE)

Plano para sobreviver ao (*hard*) Brexit

Lista de atividades

1. Inventariação das atividades que poderão ser afetadas pelo Brexit
2. Identificar o modelo escolhido pelo banco para providenciar o serviço:
 - a) Equipa mantém-se em Londres mas com funções segregadas em termos de jurisdição do cliente;
 - b) Equipa de vendas na UE mas peritos permanecem em Londres;
 - c) Deslocação de equipas mistas para a UE.
3. Assinatura de novos contratos com várias entidades:
 - a) Assinatura de contratos para as transações vivas (legado – avaliar a necessidade) com a nova entidade;
 - b) Abertura de conta junto de MTF europeias para cumprimento de obrigações relativas a *trading* eletrónico;
 - c) Encorajar os *dealers* a fornecerem liquidez em plataformas europeias e britânicas;
 - d) Conhecer as restrições regulamentares europeias relativas a *back-to-back trades*;
 - e) Abrir conta junto de uma CCP alternativa à LCH, se esta não for autorizada;
 - f) Participar em repositórios europeus de transações para efeito de cumprimento de obrigações ao abrigo do EMIR;
 - g) Participar em APA (*approved publication arrangement*) e ARM (*approved reporting mechanism*) europeus no âmbito do cumprimento de obrigações de reporte de transação ao abrigo de MIFID/MIFIR.

Muito obrigada

Disclaimer

The information and opinions contained in this presentation have been compiled or arrived at from sources believed to be reliable and in good faith, but no representation or warranty, express or implied, is made as to their accuracy, completeness or correctness.

All opinions and estimates contained in this document are published for the assistance of recipients, but are not to be relied upon as authoritative or taken in substitution for the exercise of judgment by a recipient and, therefore, do not form the basis of any contract or commitment whatsoever.

IGCP does not accept any liability whatsoever for any direct or consequential loss arising from any use of this document or its contents.